



PROCESSO Nº 1423/16

PROTOCOLO Nº 14.069.176-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 120/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DINIZ PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2095/16 – Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paulista, nº 600, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1463/12, de 05/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolo nº 14.069.077-5, de 04/05/16.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3034/03, de 21/10/03, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4809/06, de 27/10/06, e obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 6266/12, 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 49/12, de 12/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28/10/11 a 28/10/16.



PROCESSO Nº 1423/16

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 108)

ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 16/IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 1160 – IVAIPORÃ		
INSTITUIÇÃO: 01322 - ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EFM				
ENDEREÇO: Rua Paulista, 600 – Jardim Brasília				
FONE: 43 3472 9412				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: NOTURNO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012				
FORMA: SIMULTÂNEA				
	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	-
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	-	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3
	MATEMÁTICA	3	2	4
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – ESPANHOL	4	4	4
	LEM – INGLÊS	2	2	2
	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

Note:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Ivaiporã, 25 de Abril de 2016

José Roberto Pereira
Diretor - Rg 4.223.534/2
Resol. 741/2016 - DOE 04/05/2016

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 121)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Excluídos por Erro	Desistentes	Sem frequência	Reprovados	Concluintes
2011	1º ano	33	3	0	5	1	4	20 ✓
	2º ano	23	6	0	2	1	0	12 ✓
	3º ano	19	4	0	0	0	0	15 ✓
2012	1º ano	44	8	0	5	2	6	23 ✓
	2º ano	20	2	0	2	0	3	13
	3º ano	17	2	0	1	1	1	12 -
2013	1º ano	43	10	0	5	2	2	24 -
	2º ano	31	3	1	2	1	2	22 -
	3º ano	13	1	0	1	0	1	10 -
2014	1º ano	59	8	0	2	0	10	18 -
	2º ano	35	9	0	3	0	2	21 -
	3º ano	28	5	0	2	0	0	21 -
2015	1º ano	38	13	0	2	1	4	18 ✓
	2º ano	21	2	0	0	0	0	19
	3º ano	13	2	0	2	1	0	14



PROCESSO N° 1423/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 109)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 269/16, de 09/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 18/05/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) conta com o prédio principal mais antigo e uma ampliação com quatro salas recém-construídas.

(...) na parte mais antiga do prédio... uma sala de Informática com computadores do Paraná Digital e... Proinfo, estes últimos em condições de uso melhor...

(...) espaço para a biblioteca, o acervo bibliográfico é compatível com o curso a ser renovado...

(...) quadra poliesportiva coberta e fechada...

(...) dispõe de um laboratório de Química, Física e Biologia...

(...) corpo docente habilitado...

(...) conta com o Plano da Brigada Escolar – Defesa Civil em pleno funcionamento, com seus membros devidamente treinados para possíveis ocorrências na escola.

(...) apresentou laudo da Vigilância Sanitária... com data de vencimento em 25/04/17.

(...) Os técnicos do setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã, justificam que o processo... do Colégio Estadual Antônio Diniz... foi entregue para análise em tempo hábil... No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do Município... só foi possível ser protocolado na data de 05/05/16 (fl.114).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 18/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 129).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3225/16, de 06/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã.



PROCESSO N° 1423/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 25/04/17.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.069.077-5.

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, o NRE de Ivaiporã justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar completa, exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28/10/16 a 28/10/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 1423/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE